



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/GOIÂNIA PARA A 15ª GESTÃO 2023-2025¹

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA/GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, **CONVOCA** para a **ASSEMBLEIA DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/GOIÂNIA PARA A 15ª GESTÃO 2023-2025**, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2023, com início às 14h, **PELO APP ZOOM**, no endereço eletrônico (link de acesso à Sala Virtual da Assembleia pelo APP ZOOM) **A SER COMPARTILHADO NA VÉSPERA DA ASSEMBLEIA ELETIVA**, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, nos seguintes termos:

1. As inscrições deverão ser feitas no período de 2 de outubro a 31 de outubro de 2023, instruída com todos os documentos relacionados neste Edital e/ou na Resolução n.º 92, de 12 de setembro de 2023, na Secretaria Executiva do CMDCA/GOIÂNIA, na Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana, Casa dos Conselhos, nesta Capital, das 08h às 17h.

2. As Instituições da Sociedade Civil, para participar da referida Assembleia Eletiva, deverão comprovar atuação na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente e estarem regularmente inscritas e registradas no CMDCA/GOIÂNIA, há pelo menos um ano.

3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. cópia do Estatuto da Entidade, registrado em cartório;

3.2. cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório;

3.3. cópia vigente do atestado de funcionamento expedido pelo CMDCA/GOIÂNIA; e

3.4. indicação formal do representante que participará da assembleia eletiva.

4. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

5. A eleição será para a escolha de instituições titulares e suplentes, sendo que as 8 (oito) mais votadas serão titulares e as 8 (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CMDCA/GOIÂNIA.

¹ Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8139, de 29 de setembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

5.1. O representante credenciado da Instituição inscrita e habilitada deverá acessar a Sala Virtual da Assembleia pelo APP ZOOM no horário prescrito/agendado neste Edital de Convocação e na Resolução n.º 92, de 12 de setembro de 2023.

6. O Processo de eleição terá duração das 14h às 18h, encerrado com a lavratura da Ata a ser encaminhada até o dia 20 de novembro de 2023, ao CMDCA/GOIÂNIA, para os fins prescritos na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

7. No dia e hora aprazados para início da Assembleia, o Presidente do CMDCA/GOIÂNIA, sob a fiscalização do Representante do Ministério Público do Estado de Goiás, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva; coordenará o Processo de Escolha da Mesa Diretora dos Trabalhos, que será constituída por três representantes eleitos pela plenária, a saber:

Presidente;

Vice-Presidente; e

Secretário (a).

8. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 6 de novembro de 2023, no mural do CMDCA/GOIÂNIA e no seu endereço eletrônico: www.cmdca.go.gov.br, a relação das Entidades habilitadas e inabilitadas.

8.1. Havendo Instituições com requerimento de inscrição inabilitados, a Comissão Eleitoral recorrerá a todos meios disponíveis para notificação destas Instituições, para, querendo, interpor recursos até às 12h do dia 9 de novembro de 2023, impreterivelmente.

8.2. Findo este prazo, a Comissão Eleitoral concluirá até às 12h do dia 10 de novembro de 2023 o julgamento dos recursos interpostos e publicará no mesmo dia a relação final das Entidades habilitadas.

8.3. Das deliberações da Comissão Eleitoral, caberá recurso à plenária da Assembleia Eletiva dos Representantes das Instituições da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2023, se protocolados até às 15h do dia 13 de novembro de 2023, na Secretaria Executiva do CMDCA.

9. Em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela [Emenda n.º 50](#), de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo [Decreto n.º 1939](#), de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo [Decreto n.º 2351](#), de 1º de novembro de 2012, todos(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) – titulares e suplentes -, deverão apresentar a documentação relacionada no item 13 deste Edital, para fins de nomeação e posse, até às 17h do dia 24 de novembro de 2023, na Secretaria Executiva do CMDCA/GOIÂNIA.

10. As certidões emitidas por meio eletrônico deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual e Declaração do Órgão Central de Pessoal de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

11. Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a **Certidão Narrativa** das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

12. A autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade da Instituição/Entidade da Sociedade Civil requisitante da respectiva nomeação e posse do(a) Conselheiro(a) indicado(a) para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/GOIÂNIA para a 15ª GESTÃO 2023-2025.

13. Para fins de nomeação e posse do(a) Conselheiro(a) indicado(a) pela Instituição da Sociedade Civil eleita na assembleia eletiva, para compor o CMDCA/GOIÂNIA na 15ª GESTÃO 2023-2025, deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h do dia 24 de novembro de 2023, na Secretaria Executiva do CMDCA/Goiânia, os seguintes documentos exigidos pelo art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

13.1. Cópia de RG e CPF;

13.2. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** ([Solicitada no Fórum](#), sito à Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, CEP: 74884-120, Goiânia-GO. Fone: (62) 3018-6000, e/ou no link a seguir:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=> ;

13.3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** ([Solicitada no Fórum](#), sito à Rua 72, Qd. 15-C, Bairro Jardim Goiás, próximo ao Estádio Serra Dourada. Fone: (62) 3018-8090 e/ou no link a seguir:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S> ;

13.4. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;

13.5. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/sumulas/sumulas-do-tse/sumula-nb0-4> ;

13.6. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/certidao-negativa-de-processos>;

13.7. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;

13.8. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site:
<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

13.9. Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível no site:

http://www.goiania.go.gov.br/download/gabinete_civil/nomeacao_prefeitura.pdf

10. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA/Goiânia pelos telefones: (62) 3524-7315 e/ou 3524-7324.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023). 32º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8139, de 29 de setembro de 2023.